Demonstrações Financeiras

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.683.314/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

31 de janeiro de 2026
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.683.314/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

31 de janeiro de 2026

Indice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026 (data do novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalvas

Conforme apresentado na nota explicativa 4, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do DC1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e do FS Fortalece Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ('fundos investidos'), no montante total de R$ 30.832 mil, que representava 12,01% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão desse relatório as últimas demonstrações financeiras auditadas para os fundos investidos foram referentes à data base de 31 de agosto de 2025 e de 30 de setembro de 2025, respectivamente. Como não tivemos acesso a nenhuma outra informação mais recente dos fundos investidos, não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo desse investimento em 31 de janeiro de 2026 e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nesse valor e o respectivo efeito no patrimônio líquido do Fundo.

Adicionalmente, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo também possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Blue II Segmento Crédito Corporativo de Responsabilidade Ltda., que representava 6,05% do patrimônio líquido do Fundo, o qual teve suas demonstrações financeiras referentes a 30 de novembro de 2025 emitidas com abstenção de opinião e também possuía investimentos no Insumos Milênio Terramagna Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - DC, que representava 9,99% do patrimônio líquido do Fundo, cujas demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2025 foram emitidas com

opinião com ressalva, que representava aproximadamente 1,29% do patrimônio líquido do Fundo. Como não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo desses investimentos do Fundo em 31 de dezembro de 2025, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nos seus valores e o seu respectivo efeito no patrimônio líquido do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase - Alteração do exercício social do Fundo

Chamamos atenção para a nota explicativa n° 2, a qual menciona que as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas para o período findo em 31 de janeiro de 2026 em decorrência da alteração de exercício social do Fundo, compreendendo assim um período de meses diferente dos saldos correspondentes apresentados para fins de comparação. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse tema.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalvas”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

<u>Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios</u>

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento (“fundos investidos”), representava o montante total de R$ 179.727 mil correspondente a 70,04% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o

impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Administradora do Fundo nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas em fundos de investimentos, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Shape the future
with confidence

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marília Soares
Contadora CRC SP 301194/O-9

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.683.314/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
31 de dezembro de 2026
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/01/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades					
BNY Mellon Banco S.A.		**1**	**-**	**1**	**-**
Fundos de investimento - ICVM 175/22 Anexo I					
Fundos de investimento - ICVM 175/22 Anexo I		**1.001**	**0,39**	**2.191**	**0,85**
Títulos e valores mobiliários de renda fixa					
Títulos públicos federais pós-fixados:					
Letras do Tesouro Nacional		**3.931**	**1,53**	**993**	**0,38**
Fundo de investimento em direitos creditórios		**251.720**	**98,10**	**253.774**	**99,16**
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios		**251.720**	**98,10**	**253.774**	**99,16**
Outros		**40**	**0,01**	**-**	**-**
Outros ativos		**28**	**0,01**	**-**	**-**
Recebimento de amortização		**12**	**-**		
Total do Ativo		**256.693**	**100,03**	**256.959**	**100,39**
Passivo					
Cotas a resgatar		**-**	**-**	**1.000**	**0,39**
Cotas a resgatar		**-**	**-**		
Valores a pagar		**78**	**0,03**	**45**	**0,01**
Taxa de administração		**11**	**-**	**11**	**-**
Custódia		**11**	**-**	**11**	**-**
Outros		**56**	**0,03**	**23**	**0,01**
Patrimônio líquido		**256.615**	**100,00**	**255.914**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**256.693**	**100,03**	**256.959**	**100,40**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.683.314/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	31/01/2026	31/12/2025
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**3.994**	**52.388**
Reconhecimento de perdas/ganhos	**3.994**	**52.388**
Outros fundos de investimento		
Resultado com aplicações em cotas de fundo	**14**	**251**
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo	**24**	**688**
Despesas	**(31)**	**(396)**
Taxa de administração	**(11)**	**(146)**
Auditoria e custódia	**(14)**	**(164)**
Taxa de fiscalização	**(2)**	**(30)**
Despesas diversas	**(4)**	**(56)**
Resultado do Período	**4.001**	**52.931**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.683.314/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
31 dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/01/2026 a 31/01/2026	31/12/2025
Patrimônio líquido do período		
137.640.947.7780 cotas a R$1,8592	**255.914**	**271.311**
Cotas emitidas		
Cotas emitidas	**-**	
35.701.069,99 Cotas Emitidas		**56.580**
Cotas resgatadas		
1.768.098.04 - Cotas resgatadas	**(3.300)**	
72.465.272,47 cotas resgatadas		**(123.909)**
Cotas a resgatar		
538.242,80 Cotas a resgatar		**(1.000)**
Resultado do período	**4.001**	**52.931**
Patrimônio líquido no final do período		
135.872.849,7367 cotas a R$1,8886	**256.615**	
137.640.947,7780 cotas a R$ 1,8592		**255.914**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.683.314/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
31 dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 01/01/2026 a 31/01/2026	31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos Creditórios	**-**	**(216.567)**
(+) Recebimento/Liquidação de direitos Creditórios	**-**	**159.546**
(+) Recebimento de juros/amortização em aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6.037**	**124.162**
(+/-) Rendas com cotas de fundo	**14**	**251**
(-) Compra de títulos públicos	**(46.142)**	**(1.284.126)**
(+) Venda de títulos públicos	**43.228**	**1.285.628**
(-) Pagamento de taxas de administração	**(11)**	**(145)**
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(16)**	**(247)**
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**3.110**	**65.503**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	**-**	**56.580**
(-) Cotas resgatadas	**(4.300)**	**(123.909)**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(4.300)**	**(67.3290**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.190)**	**1.175**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	**2.192**	**1.017**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**1.002**	**2.192**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Securitização Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.683.314/0001-74
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O JGP Securitização Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo indeterminado de duração, que iniciou suas operações em 04 de maio de 2022. Em 06 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foram aprovada alteração do mês de encerramento de exercício social de dezembro para janeiro.

A Classe única do JGP Securitização Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, constituída sob o regime condominial aberto e com prazo indeterminado de duração, sem subclasses. Esta Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação em vigor, que sejam fundos de investimento geridos pela Gestora ou outras gestoras que possuam controle comum com a Gestora. A Classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio da alocação de, pelo menos, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de classes de investimento em direitos creditórios que atendam à definição de direitos creditórios da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 (“Resolução CMN 5.111/23”), conforme alterada

A gestão do Fundo e Classe compete à JGP Gestão de Crédito Ltda. (“JGP Crédito”).

A Classe poderá adquirir até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Cotas de CIDC de um único CIDC. A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Cotas de CIDC, os quais representam, no máximo, 33% do patrimônio líquido da Classe, será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos “Ativos Financeiros de Liquidez”, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos neste Anexo e na Resolução, sendo estes:

(i) Títulos públicos federais;

(ii) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) Operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e

(iv) COTAS de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

A Classe não possuirá um Comitê de Investimento.

Os investimentos em classes não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestoras ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de classes de investimento em direitos creditórios não padronizados que são definidas pela Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 489/11") e resolução nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

As demonstrações Financeiras do fundo foram aprovadas em 28/04/2026.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Caixa equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidade e as aplicações em cotas de classes de investimento com conversibilidade imediata.

As cotas de classes de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de classes de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de classe".

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a Classe utiliza o método direto.

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

d) Provisão de ativo e passivo contingente

A política de provisão para ativos e passivos contingentes da BNY, conforme determinado pela ICVM 489, define “contingência” como uma obrigação ou um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Apartir desse entendimento se definem processos, controles e critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões para perdas contingentes.

A política adota os princípios contábeis brasileiros do CPC 25, correlacionados à IAS 37, determinando que uma provisão deve ser reconhecida se: (i) for provável a saída de recursos para liquidar uma obrigação presente; e (ii) o valor puder ser razoavelmente estimado com suficiente confiabilidade. Caso não seja provável a obrigação, mas as chances não forem remotas, a contingência é divulgada em nota explicativa como passivo contingente.

Para a classificação da contingência, utiliza-se a seguinte gradação de risco:

- Provável: mais provável que um ou mais eventos futuros confirmem a perda do que o contrário.
- Possível: chances são mais que remotas, mas menos que provável.
- Remota: improvável que o evento ocorra.

A mensuração da provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso necessário, até mesmo quando se tem uma faixa de possíveis resultados. Caso não seja possível estimar a perda com confiabilidade razoável, nenhuma provisão é registrada.

e) Títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros da Classe incluem: títulos de emissão do Tesouro Nacional, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios e Cotas de fundos de investimentos.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de classe de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de “ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “reconhecimento de ganhos”.

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, mantidos para negociação, ajustado diariamente ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em “resultado nas negociações”, quando aplicável.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento, quando aplicável, estão assim classificados:

	2026		2025	
	Valor justo	**Faixas de vencimento**	**Valor justo**	**Faixas de vencimento**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado				
Cotas de fundos - ICVM nº 175 Anexo I	**1.001**		**2.191**	
Títulos públicos federais:				
Títulos públicos federais pós-fixados:				
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	**-**		**993**	
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	**3.931**	**Até 1 ano**	**-**	**Até 1 ano**
Cotas de FIDC (nota explicativa 4.b)	**251.720**	**-**	**253.774**	
Total	**256.652**		**256.958**	

b) Aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2026, a Classe possuía R$251.732 (2025: 253.774) em cotas de FIDC, correspondentes a 98,10% (2025: 99,16%) do seu patrimônio líquido.

Toda e qualquer Cota FIDC a ser adquirida pelo FICCIDC deverá, na respectiva data de aquisição, de acordo com este Regulamento, cumprir, os seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"), que serão verificados pelo Custodiante:

(a) Somente poderão integrar a carteira da Classe, cotas de fundos que tenham sido previamente selecionadas e recomendadas pela Gestora ("Critérios de Elegibilidade").

Caberá exclusivamente à Gestora:

(i) A análise e prévia seleção das Cotas FIDC passíveis de aquisição pelo FICCIDC; e

(ii) A Seleção dos demais Ativos Financeiros a serem adquiridos pelo FICCIDC.

Fundo	CNPJ	Qtd. de Cotas	Valor da Cota	Valor Líquido 2026	% s/ patrimônio líquido do Fundo
FI Nas Cadeias Prod Agroindustriais - FIAGRO Direitos Creditórios Figtree Produtores Agrícolas I	35.138.055/0001-47	1.781,00	1.029,16	1.833	0,71%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Blue II Segmento Crédito Corporativo de Resp Ltda	55.374.251/0001-28	33.031,00	470,38	15.538	6,05%
FIDC Creditas Auto Veículos	59.673.010/0001-30	1.422,00	118,89	169	0,07%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XI	58.035.124/0001-92	5.848,00	856,41	5.008	1,95%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XI	58.035.124/0001-92	6.950,63	858,66	5.968	2,33%
Delta Energia Pré-Pagamento I FIDC	34.644.098/0001-31	172	5.071,52	872	0,34%
DC1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	58.242.641/0001-32	20.000,00	380,41	7.608	2,96%
Exes Agro Xingu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	35.868.733/0001-27	10.390.000,00	0,08	821	0,32%
FS Fortalece Fundo De Investimentos em Direitos Creditórios	45.953.215/0001-65	23.158,00	1.002,83	23.224	9,05%
Ifood Pago Crédito II FIDC Financeiro RL	59.323.530/0001-13	25.324,71	1.008,23	25.533	9,95%
Insumos Milênio Terramagna Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - DC	43.616.501/0001-00	24.130,00	1.061,92	25.624	9,99%
IS Green Solfácil VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	57.028.406/0001-08	70.073,00	1.011,01	70.845	27,61%
IS SOL Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada	53.164.652/0001-28	24.031,00	1.099,91	26.432	10,30%
IS SOL Agora Green II ESG FIDC Segmento Fianceiro de Responsabilidade Limitada	53.164.652/0001-28	5.091,00	883,80	4.499	1,75%
Ifood Pago Crédito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Responsabilidade Limitada	41.197.066/0001-09	4.012,00	210,36	844	0,33%
Ifood Pago Crédito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Responsabilidade Limitada	41.197.066/0001-09	10.016,00	798,75	8.000	3,12%
Ifood Pago Crédito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Responsabilidade Limitada	41.197.066/0001-09	12.703,00	1.008,64	12.813	4,99%
Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC RL	55.711.648/0001-68	12.000,00	1.116,81	13.402	5,22%
Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC RL	55.711.648/0001-68	2.500,00	1.074,86	2.687	1,05%
		10.672.243,34		**251.720**	**98,10%**

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Rating

A Classe não terá suas cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, em razão da dispensa prevista no artigo 23-A da Instrução CVM n.º 175/22.

7. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

O Fundo está sujeito a diversos fatores de risco. Os fatores descritos a seguir são comuns a todas as Classes do Fundo. A Classe aplica, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs, o qual está sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu regulamento, os quais incluem (de forma não exaustiva):

- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Risco de precificação
- Risco de concentração
- Risco normativo
- Risco de segregação patrimonial
- Risco de cibersegurança
- Risco de saúde público
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo classe
- Riscos Associados ao FICCIDC
- Riscos Associados às Cotas FIDC.

- Risco Macroeconômico.
- Riscos de liquidez
- Riscos provenientes do uso de derivativos
- Riscos operacionais
- Riscos de descontinuidade
- Riscos de originação
- Risco do originador
- Risco de fungibilidade
- Risco de concentração
- Risco de pré-pagamento
- Risco de governança
- Riscos relacionados à não elaboração de parecer(es) legal(is)
- Risco de desenquadramento
- Outros riscos

b) Controles relacionados aos riscos

O controle de risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

9. Emissões e resgates de cotas

a) Emissões de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da

hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas da Classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- Valor Unitário de Emissão na Data da 1ª Subscrição de Cotas fixado no Parágrafo 2º do Artigo 33, sendo que as Cotas subscritas posteriormente à Data da 1ª Subscrição de Cotas terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no Artigo 35 do Regulamento;
- Valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 37 do Regulamento;
- Poderão ser integralizadas em Cotas CIDC que atendam aos Critérios de Elegibilidade, bem como a todos os demais requisitos da política de investimento da Classe;
- Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; e
- Vedação da negociação no mercado secundário.

A Classe emitirá Cotas com as características dispostas:

- Valor Unitário de Emissão das Cotas: R$1,00 (um real) na Data da 1ª Subscrição de Cotas.
- Valor mínimo de investimento no Classe: R$1,00 (um real).

Após a primeira emissão de Cotas de Classe, novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, na data em que os recursos forem colocados pelo investidor à disposição do Fundo, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A partir da Data da 1ª Subscrição das Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de Cotas emitidas.

Durante o período de janeiro de 2026, não foram emitidas novas cotas (2025: 35.701.069,99) cotas. Em 31 de janeiro de 2026 a cota da Classe estava avaliada em R$1,8886 (2025: R$1,8592).

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui um total de 135.872.849,7367 cotas integralizadas (2025: 137.640.947,7780), pelo montante de R$256.614 (2025: 255.914).

b) Resgates/amortizações de cotas

O cotista poderá requerer, a qualquer tempo (Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Capítulo XI), o resgate de suas cotas à administradora ou a seus agentes, por meio de solicitação escrita, observados os termos e condições estabelecidos de regulamento. A solicitação de resgate será considerada irrevogável e irretratável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não será acatada. O resgate de Cotas do Fundo pode ser efetuado por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Classes da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do Cotista. As Cotas da Classe não estão sujeitas a prazo de carência para efeito de resgate.

O resgate de Cotas Classe obedecerá às seguintes regras:

(I) Para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetivação da solicitação (D+0); e

(II) O pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 1º (primeiro) dia subsequente ao da solicitação respectiva (D+1), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.

O Regulamento prevê hipóteses em que as Cotas FICCIDC poderão ser amortizadas compulsoriamente. Deste modo, o Cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo FICCIDC, não sendo devida pelo FICCIDC, pelo Administrador, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Durante o período de janeiro de 2026, foram resgatadas 1.768.098,04 (2025: 73.003.515,27) cotas. O montante de R$ 4.300 recebido durante o periodo de janeiro 2026 é composto por 538.242,80 cotas resgatadas no periodo de 2025 e liquidadas em 2026 no montante de R$1.000, somados do montante de R$ 3.300 referentes ao resgates de janeiro de 2026.

10. Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

11. Remuneração da Administração

a) Taxa de administração

A Classe está sujeita à taxa de administração de 0,05% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observada a quantia mínima mensal de R$4.250,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe e os valores correspondentes aos demais serviços e encargos serão debitados da Classe. A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Durante o período de janeiro de 2026 o Fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$11 (2025 R$: 146) de taxa de administração, ficando o saldo de R$11 (2025: R$11) no passivo do Fundo

b) Taxa de gestão

Fica estabelecida a taxa máxima de gestão de 0,20% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, a qual compreende a taxa de gestão das classes nas quais a Classe invista.

c) Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe será de 0,05% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$4.250,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Durante o período de janeiro de 2026 o Fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$11 (2025 R$:192) de taxa de custódia, ficando o saldo de R$11 (2025: R$9) no passivo do Fundo

d) Outras taxas

Não serão devidas taxas de performance, de distribuição, de ingresso ou de saída do Classe

12. Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”).

Os títulos públicos federais e privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão.

As cotas de Classes de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo administrador do respectivo fundo ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade é calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio do período foi o seguinte:

Exercícios	Patrimônio líquido médio (**)	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%) (*)
De 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026	**255.368**	**1.57**	**1,16**
De 31 de dezembro de 2025	**291.512**	**18.16**	**14,31**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) *Benchmark* utilizado para cálculo da taxa de performance.

(**) Não auditado.

14. Transações com partes relacionadas

Durante o período findo em 31 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2025, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do

conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no exercício, no montante de R$11 (2025: 146) foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” da “Demonstrações dos resultados”. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, o saldo em conta corrente da Classe, no montante de R$1 (2025: R$1) no Banco, encontra-se apresentado na rubrica “Disponibilidades” do “Demonstração da posição financeira”.

Durante o período findo em 31 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2025, a Classe apropriou remuneração à Administradora, conforme divulgado na nota 11.

15. Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”)

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (“IRRF”), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - “CMN”), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas seão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras (“IOF”)

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate,

limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

16. Informações adicionais

(a) Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados ao Fundo e Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas ao Fundo e a Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio do Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotista.

17. Alterações estatutárias

Em 06 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foram deliberadas: (i) Aprovada alteração do Artigo 11 do Regulamento para alterar o mês de encerramento de exercício social de dezembro para janeiro.

Em 06 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foram deliberadas: (i) Aprovada as Demonstrações Financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2025, em cumprimento ao disposto na regulamentação vigente, as quais apresentam ressalvas, tendo estas sido enviadas para Comissão de Valores Mobiliários - CVM e B3 - Brasil, Bolsa e Balcão.

18. Evento subsequente

Em Assembleia Geral de Cotistas ocorrida na data de 16 de abril de 2026 foram aprovadas: (i) a alteração da classificação do público-alvo da classe única do Fundo de investidores qualificados para investidores profissionais, com a consequente alteração do título do Capítulo IV, do Artigo 4º e do Artigo 19º do anexo da classe única. Em virtude da alteração acima, fica aprovada a alteração do título do Capítulo IV, do Artigo 4º e do Artigo 19º do anexo da classe única da Estrutura. O Regulamento do Fundo e os demais documentos da Estrutura – se aplicável serão consolidados de forma a contemplar as alterações aprovadas, bem como ajustes redacionais eventualmente necessários. Os referidos Documentos tiveram eficácia na abertura do dia 17 de abril de 2026.

***

Peterson Paz
Diretor

Cleuber Santos
Contador